



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

743
B

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 175/2022 (Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 046/2022 – PMM) Processo Administrativo Nº 241/2022- LIC

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, Telefone (41) 3218-1000, e-mail: licitacao.lp@positivo.com.br / aprendebrasil@positivo.com.br, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 046/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 241/2022 e tem como objeto o fornecimento, em favor da **CONTRATANTE**, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2023, composto por Livros Didáticos Integrados para alunos e professores; Aprende Brasil Digital - plataforma virtual de aprendizagem, com conteúdos educacionais, acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores e Diretores. Assessoria Pedagógica: serviço de formação continuada para as equipes técnico-pedagógica e docente, com cursos de implantação e atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos eixos e/ou áreas do conhecimento; Avaliação Externa de Aprendizagem – Sistema de Avaliação Positivo: ferramenta de avaliação de aprendizagem, com testes online aplicados no segundo semestre, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (anos ímpares) em questionários contextuais para os mesmos alunos, professores e gestores, exclusivamente para alunos contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil; Letrix: desafios de aprendizagem; Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta da **CONTRATADA**, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.

§ 1º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

§ 2º Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a **CONTRATADA** comunicará e enviará a **CONTRATANTE** amostras do material para análise e aceitação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

Nível	Série	Nº De Alunos	Volumes	Valor Unitário Apostila	Valor Anual
Educação	Grupo 1	55	1	379,63	20.879,65





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

744

B

Infantil	Grupo 2	92	1	379,63	34.925,96
	Grupo 3	148	2	228,11	67.520,56
	Grupo 4	240	2	228,11	109.492,80
	Grupo 5	270	2	228,11	123.179,40
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º Ano	247	4	122,93	121.454,84
	2º Ano	158	4	122,93	77.691,76
	3º Ano	186	4	122,93	91.459,92
	4º Ano	234	4	122,93	115.062,48
	5º Ano	235	4	122,93	115.554,20
Letrix	----	361	1	137,97	49.807,17
Valor Total Anual					927.028,74

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 927.028,74 (novecentos e vinte e sete mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, para a execução no ano letivo de 2023.

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre, subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no Processo de Inexigibilidade Nº 046/2022, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número do Processo de Inexigibilidade e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 175/2022

(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 046/2022 – PMM)

Processo Administrativo Nº 241/2022- LIC

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA** obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

745

3

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
145	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.32.04.00.00	102
170		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	0
171	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	103
172		12.061 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	104
173		12.361 0006 2.019	3.3.90.32.04.00.00	107

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento materiais solicitados não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis após sua solicitação formal, após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Relações de Escolas:

Escola
Escola Padre Afonso Rua Padre Afonso, nº 821, Centro, no Município de Marmeleiro, Paraná.
Escola São Judas Tadeu Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1080, Bairro Ipiranga, no Município de Marmeleiro, Paraná
Escola Perseverança Rua Das Grápias, nº 160, Bairro Araucária, no Município de Marmeleiro, Paraná
Cmei Hilda Berlatto Vivan Rua Emilio Magno Glatt, nº 830, Centro, no Município de Marmeleiro, Paraná.
Cmei Regina Veônica Muller Rua Marginal, BR 373, nº 257, Bairro Passarela III, no Município de Marmeleiro, Paraná.
Escola Dom Pedro I Avenida Alvorada, nº 320, Bairro Alvorada, no Município de Marmeleiro, Paraná.
Escola Souza Naves e Novo Progresso Avenida Macali, nº 255 - Centro.

5.3 Este contrato é firmado para o ano letivo de 2023, com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de novembro de 2023, vedado sua prorrogação.

5.4 Os valores constantes deste Contrato não serão reajustados, pois não haverá prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado; atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93; Ao receber





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

746

8

os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA. Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

6.4 Responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

6.5 Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

6.6 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

7.1 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

7.2 Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

7.3 Desenvolver, mediante Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem, um diagnóstico da situação educacional.

7.4 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Efetuar a entrega do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade nº 046/2022, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição; acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente especificações do material entregue;

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

747
B

7.8 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.9 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

7.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente no Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município, que encaminhará às escolas rurais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela CONTRATANTE; disponibilização de acessos, pela Internet, ao Ambiente Digital de Educação; sistema de gestão das informações educacionais e avaliação do processo de aprendizagem.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Digital de Educação, do Sistema de Gestão das Informações Educacionais e da Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem no diagnóstico da situação educacional, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2023, por série/ano, é a seguinte:

Nível	Série	Nº De Alunos	Volumes	Quantidade De Volumes Anual Por Série
Educação Infantil	Grupo 1	55	1	55
	Grupo 2	92	1	92
	Grupo 3	148	2	296
	Grupo 4	240	2	480
	Grupo 5	270	2	540
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º Ano	247	4	988
	2º Ano	158	4	632
	3º Ano	186	4	744
	4º Ano	234	4	936
	5º Ano	235	4	940
Letrix	-----	361	1	361
Quantidade Total De Volumes Anual				6.064





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

748

B

8.2 Em decorrência da estimativa prevista na tabela anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	10/11/2022 a 24/03/2023
2º Bimestre	02/03/2023 a 19/05/2023
3º Bimestre	18/05/2023 a 28/07/2023
4º Bimestre	10/08/2023 a 20/10/2023

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

8.3 Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação e objetivam o entendimento da estrutura e do funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, se desdobra em cursos conforme tabela:

Parágrafo Único – Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Assessoria Pedagógica	
DESCRIÇÃO	Total De Horas Distribuídas Ao Longo Do Ano
Total Anual de Horas – Sistema de Ensino Aprende Brasil	68
Total Anual de Horas - Letrix – Desafio de Aprendizagem	<ul style="list-style-type: none">• 2 encontros presenciais e/ou a distância de 8 horas cada, sendo o primeiro para formação da equipe e implantação do material, e o segundo para o acompanhamento da utilização do programa;• 40 videoaulas com foco na formação continuada dos professores e na orientação das atividades propostas, disponíveis no site do Letrix.• Formação digital de 30 (trinta) horas sobre o Letrix.

8.4 As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos serão agendados com no mínimo 30 dias de antecedência, em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

8.5 O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, serão feitos em comum acordo entre a empresa e o município.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

749
B

8.6 Observações:

8.6.1 Caso a Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas seja realizada na forma presencial, a Gráfica e Editora Posigraf se reserva no direito de realizar cursos e atendimentos pedagógicos em cidades-polo, para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para menos de 1.000 (mil) estudantes;

8.6.2 A carga horária prevista para o programa de Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas será realizada durante a vigência do contrato, exclusivamente para os níveis de ensino previstos em contrato. Ademais, destina-se, em sua totalidade, à rede de ensino do município contratante, não necessariamente para cada professor.

8.7 Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas de administrador para cada escola, assim como logins e senhas para os alunos, educadores das escolas parceiras e profissionais da equipe técnica, nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Ambiente Digital de Educação.

8.8 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a





receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.8 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.9 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.10 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Celso Pedro Scolari e Débora Simone Antunes da Silva, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.



§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

JULIANO JORGE
FAVORITO:02693802997
Assinado de forma digital por JULIANO JORGE FAVORITO:02693802997
Dados: 2022.12.06 10:23:24 -03'00'
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

752
6

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 175/2022
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 046/2022 – PMM)
Processo Administrativo Nº 241/2022- LIC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: Fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2023.

VALOR TOTAL: de R\$ 927.028,74 (novecentos e vinte e sete mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

753

B

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1369-6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.821/0001-70, vencedora nos itens 03, 07, 45, 90, 109, 157 e 183 perfazendo o valor total de R\$ 37.057,00 (trinta e sete mil e cinquenta e sete reais).

A empresa VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.441.595/0001-60, vencedora no item 16 perfazendo o valor total de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

A empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora nos itens 44, 65, 81, 82, 124, 125, 127, 143, 145, 146, 148, 158, 168, 170, 171, 176, 180, 190, 196, 197, 200, 201, 230, 236, 255 e 256, perfazendo o valor total de R\$ 87.538,50 (oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora nos itens 91, 132, 139, 142, 155, 166, 167, 173, 174, 175, 193, 232, 242, 248 e 257, perfazendo o valor total de R\$ 124.655,00 (cento e vinte e quatro reais e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

A empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora nos itens 43, 51, 72, 159, 179, 184, 240 e 251, perfazendo o valor total de R\$ 110.243,66 (cento e dez mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Os itens 27, 33, 77, 100 e 128 foram declarados desertos.

Os itens 01, 02, 13, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 35, 41, 64, 76, 83, 84, 85, 86, 96, 98, 99, 113, 122, 133, 135, 144, 156, 178, 181, 188, 189, 194, 205, 206, 207, 208, 219, 221, 224, 225, 229, 237, 254 e 262 foram declarados fracassados.

Marmeleiro, 06 de dezembro de 2022.

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 175/2022 (Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 046/2022 – PMM) Processo Administrativo Nº 241/2022- LIC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

OBJETO: Fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2023.

VALOR TOTAL: de R\$ 927.028,74 (novecentos e vinte e sete mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE PARCELA ÚNICA – VEÍCULO ESPORTE

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Múncipes de Marmeleiro a liberação de recurso pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública – SEDU, referente ao Convênio nº 565/2022, com o objeto: Veículo Esporte, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Marmeleiro, 07 de dezembro de 2022.

GIOVANI TOLOTTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: URSULA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	FRALDA GERIÁTRICA EG, indicada para uso geriátrico, impermeabilizada, por parte e por operação. Unidade de uso e fio descartável, atóxica e isenta de substâncias alergênicas. Fornecedor: URSULA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA	13000	1,30	16.900,00
05	FRALDA GERIÁTRICA G, indicada para uso geriátrico, impermeabilizada, por parte e por operação. Unidade de uso e fio descartável, atóxica e isenta de substâncias alergênicas. Fornecedor: URSULA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA	8500	1,27	10.665,00
06	FRALDA GERIÁTRICA M, indicada para uso geriátrico, impermeabilizada, por parte e por operação. Unidade de uso e fio descartável, atóxica e isenta de substâncias alergênicas. Fornecedor: URSULA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA	10000	1,19	11.900,00

Valor Total Estimado: 39.465,00

RAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente ato de registro de preços até 28 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2022.
Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JOSE DANIAS DIMIETILHO
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição de produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07	BIENESTAR BIOMÉDICO DE SAÚDE 25%, Desinfetante hospitalar de nível intermediário, para superfícies lisas e objetos, não corrosivo a base de...	100	36,51	3.651,00

Valor Total Estimado: 3.651,00

RAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente ato de registro de preços até 28 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2022.
Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água destilada ST (água destilada para uso em autoclave, para isenção de resíduos sólidos)	200	12,00	2.400,00
03	Carvão pó, peneirado, Estéril, para procedimento de pós-pós, totalizado 25kg de dióxido de Cálcio e 50ml de álcool.	50	11,50	575,00

Valor Total Estimado: 2.975,00

RAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente ato de registro de preços até 28 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2022.
Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MULTISOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML, solução fechada, esteril, para uso em...	5000	5,50	27.500,00
15	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML, solução fechada, esteril, para uso em...	4000	6,20	24.800,00
16	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML, solução fechada, esteril, para uso em...	2300	7,40	14.980,00

Valor Total Estimado: 67.280,00

RAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente ato de registro de preços até 28 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de dezembro de 2022.
Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 175/2022
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade Nº 046/2022 - PMM)
Processo Administrativo Nº 241/2022 - LIC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
OBJETO: Fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2023.
VALOR TOTAL: de R\$ 927.028,74 (novecentos e vinte e sete mil e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 28 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 29 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 107/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município. As empresas habilitadas são:

A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora nos itens 22, 24, 42, 108, 136, 149, 164, 172, 252 e 260 perfazendo o valor total de R\$ 13.492,20 (treze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

A empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora nos itens 36, 37, 137, 192 e 238 perfazendo o valor total de R\$ 13.061,00 (treze mil e sessenta e um reais).

A empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora nos itens 10, 12, 34, 38, 39, 46, 47, 54, 57, 62, 69, 76, 88, 101, 102, 114, 129, 141, 152, 153, 209, 214, 226, 231 e 250 perfazendo o valor total de R\$ 90.292,10 (noventa mil e duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

A empresa CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora nos itens 19, 55, 67, 68, 97, 187, 222 e 244 perfazendo o valor total de R\$ 19.192,00 (dezenove mil e cento e noventa e dois reais).

A empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, vencedora nos itens 14, 79, 80, 95, 195, 211, 223, 227 e 228 perfazendo o valor total de R\$ 11.219,92 (onze mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

A empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.470.877/0001-05, vencedora nos itens 23, 40, 48, 49, 50, 58, 59, 74, 72, 93, 105, 115, 160, 162, 182, 185, 186, 241 e 261 perfazendo o valor total de R\$ 129.993,80 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

A empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0003-00, vencedora nos itens 09, 11, 87 e 239 perfazendo o valor total de R\$ 32.535,00 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

A empresa MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora nos itens 21, 71, 73 e 203 perfazendo o valor total de R\$ 32.335,00 (trinta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).

A empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICINAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora nos itens 89, 138, 151, 198, 215, 218 e 220 perfazendo o valor total de R\$ 35.605,65 (trinta e seis mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

A empresa AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001-26, vencedora nos itens 63, 112, 116 e 119 perfazendo o valor total de R\$ 57.592,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais).

A empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.181/0001-95, vencedora nos itens 111 e 118 perfazendo o valor total de R\$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora nos itens 04, 08, 15, 31, 53, 56, 70, 78, 106, 107, 130, 134, 147, 150, 161, 163, 169, 177, 191, 202, 204, 212, 216, 233, 243, 245, 253 e 259 perfazendo o valor total de R\$ 113.175,38 (cento e treze mil e cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

A empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.999/0001-31, vencedora no item 103 perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

A empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-84, vencedora nos itens 32, 61, 94 e 110 perfazendo o valor total de R\$ 12.484,10 (doze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

A empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.709/0001-33, vencedora nos itens 117, 131, 140, 154, 235, 247 e 258 perfazendo o valor total de R\$ 8.282,34 (oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

A empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.590.555/0001-48, vencedora nos itens 29, 30, 52, 120, 123, 213 e 217 perfazendo o valor total de R\$ 31.264,00 (trinta e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

A empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26, vencedora nos itens 05, 06, 199 e 249 perfazendo o valor total de R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).

A empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.708.167/0001-20, vencedora no item 126 perfazendo o valor total de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais).

A empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73, vencedora no item 248 perfazendo o valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

A empresa FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.714.493/0001-31, vencedora no item 121 perfazendo o valor total de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

A empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.511.821/0001-70, vencedora nos itens 03, 07, 45, 90, 109, 157 e 183 perfazendo o valor total de R\$ 37.057,00 (trinta e sete mil e cinquenta e sete reais).

A empresa VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.441.595/0001-60, vencedora no item 16 perfazendo o valor total de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

A empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, vencedora nos itens 44, 65, 81, 82, 124, 125, 127, 143, 145, 146, 148, 158, 160, 170, 171, 176, 180, 190, 196, 197, 200, 201, 230, 236, 255 e 256, perfazendo o valor total de R\$ 87.538,50 (oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.215/0001-98, vencedora nos itens 91, 132, 139, 142, 155, 166, 167, 173, 174, 175, 193, 232, 242, 248 e 257, perfazendo o valor total de R\$ 124.655,00 (cento e vinte e quatro reais e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

A empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, vencedora nos itens 43, 51, 72, 159,

179, 184, 240 e 251, perfazendo o valor total de R\$ 110.243,66 (cento e dez mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Os itens 27, 33, 77, 100 e 128 foram declarados desertos.
Os itens 01, 02, 13, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 35, 41, 64, 76, 83, 84, 85, 86, 96, 98, 99, 113, 122, 133, 135, 144, 156, 178, 181, 186, 189, 194, 205, 206, 207, 208, 219, 221, 224, 225, 229, 237, 254 e 262 foram declarados fracassados.
Marmeleiro, 06 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021 (Pregão Eletrônico Nº 126/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
OBJETO: aditivo do prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC.
VALOR: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (6,4601%), passando o valor unitário do serviço de R\$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) para R\$ 5.968,39 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (09/12/2022), ou seja, até 08 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 151/2021 (Vinculado a Tomada de Preços Nº 001/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o acréscimo contratual de valor. VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 2.964,31 (dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
VALOR TOTAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 248.965,81 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavo) para R\$ 246.001,50 (duzentos e quarenta e seis mil e um real e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 02 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 151/2021 (Vinculado a Tomada de Preços Nº 001/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Aditivo de prazo de vigência contratual.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura (14/12/2022), ou seja, até 14 de março de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 05 de dezembro de 2022.
Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Veré

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 111/2022 - MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Aquisição de peças decorativas para conserto e limpeza no natal 2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 do Lei 8.093 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em aberto, apresentando os vencedores para serem: Mens: Preços: For: Item

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MOZA ANTONIO CARNEI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE	1	2.800,00	2.800,00
02	MOZA ANTONIO CARNEI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE	1	2.000,00	2.000,00
03	MOZA ANTONIO CARNEI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE	3	1.500,00	4.500,00
04	MOZA ANTONIO CARNEI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE	4	600,00	2.400,00

Valor total das gastas com a licitação nº 111/2022 - Dispensa: R\$ 7.700,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais)
Homologado e adjudicado a presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ - BRASILEIRO
Rua Presidente Costa e Silva, 201 - Caixa Postal 414 - Tel: 41-3641-1354
85.740-000 - E-mail: camara@perolaodeste.pr.gov.br - Pêrola D'Oeste - Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2022
A Câmara Municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca o Candidato Habilitado no Concurso Público nº 001/2022, Edital nº 01/2022 abaixo relacionado para comparecer munido de documento de identificação original, conforme Edital do Concurso nº 001/2022, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir das publicações. No horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pêrola D'Oeste, (08h00 às 11h30, das 13h00 às 17h00 horas), no endereço Rua Presidente Costa e Silva nº 200, para manifestar interesse na contratação pelo Regime Específico.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Nome	Cargo	Classificação
Diamari Maria Coimbra	Controlador Interno	4º

Câmara Municipal de Pêrola D'Oeste, em 05 de Dezembro de 2022.
Eliete Hestiga
Presidente